



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Mar & San's Creche Escola		
EMENTA: Recredencia a Mar & San's Creche Escola, nesta capital, autoriza o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e homologa o regimento escolar.		
RELATOR: Carlos Alberto Barbosa de Castro		
SPU Nº 11575420-2	PARECER Nº 1081/2012	APROVADO EM: 23.04.2012

I – RELATÓRIO

Marta Regina de Oliveira Nunes, diretora da Mar & San's Creche Escola, nesta capital, por meio do processo nº 11575420-2, solicita deste Conselho o recredenciamento da referida Instituição e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais.

A instituição em referência é integrante da rede particular de ensino, com o CNPJ nº 08.675.796/0001-94, cadastrada no Censo Escolar sob o nº 23386630, com sede na Rua Maceió, 628, Henrique Jorge, CEP: 60.525.540, nesta capital, e é mantida pela Mar & San's Creche Escola LTDA ME – Sociedade Empresaria Limitada.

Mister destacar que a presente instituição foi recredenciada pela Resolução nº 430/2009 e prorrogada pela de nº 432/2010, com a educação infantil e ensino fundamental, anos iniciais autorizados.

Compõe o quadro técnico-administrativo Marta Regina de Oliveira Nunes, diretora Pedagógica, graduada em Pedagogia com especialização em Administração Escolar, e Joana D'arc Vieira da Penha, secretária escolar Registro nº 5308 – SEDUC. Ressalte-se, ainda, que integra seus quadros, conforme informações constantes no SISP, psicólogo, nutricionista, auxiliares de sala e funcionários da área administrativa.

O corpo docente dessa Instituição é composto por sete professores habilitados na forma da lei.

O acervo bibliográfico é constituído de 49 (quarenta e nove) obras para um total de 99 (noventa e nove) alunos matriculados. A proporção de livros por aluno situa-se, conseqüentemente, em torno de 0,5 livros por aluno.

Constam do processo os Atestados de Segurança, este emitido pelo engenheiro Clauver Lima Barbosa, registrado no CREA-CE nº 38863-D, e de Salubridade, expedido pela Vigilância Sanitária – Regional III.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 1081/2012

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, porquanto, o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O requerimento em causa atende ao que dispõe a Lei nº 9.394/1996, as Resoluções do Conselho Nacional de Educação-CNE e as deste CEE, que tratam da matéria.

III – VOTO DO RELATOR

O parecer do relator é favorável à postulação, com base na Informação de Nº 0971/2012, da autoria da Assessora Técnica Eliane Roratto e nas informações constantes do SISP, elementos integrantes do processo em análise.

Conceda-se, pois, o credenciamento da Mar & San's Creche Escola, nesta capital, a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2016, e a homologação do regimento escolar, recomendando, apenas, que, no próximo processo de credenciamento, essa Instituição supra seu acervo bibliográfico nos termos da Lei nº 12.244, de 24 de maio de 2010.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 23 de abril de 2012.

CARLOS ALBERTO BARBOSA DE CASTRO

Relator

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Presidente do CEE